



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 1 de 56

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º-0005/2026 - PROCESSO N.º-0013/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o N.º-21.420.641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º-280, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Maise Maire Dutra, nomeada pela Portaria n.º 0003/2026, de 05 de Janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º-0003/2026, de 05 de Janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º-133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/03/2026 às 09h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2026 às 08h:59min.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 18/03/2026 às 09h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: <http://bll.org.br/> e <http://saaeguape.mg.gov.br/> e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação do SAAE/Guapé/MG, ou pelo telefone (35) 3856 -1366, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – bll compras”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 2 de 56

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está consubstanciada na Lei Federal n.º-14.133/21.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do SAAE/Guapé/MG, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 – Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa a fim de adquirir materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas relacionadas às atividades do sistema de Operação e Manutenção dos Sistemas de Água do SAAE/GUAPÉ-MG, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II (Termo de Referência).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

2.1.1 – Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderá disputar esta licitação direta ou indiretamente:

2.2.1 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE Município de Guapé/MG, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 3 de 56

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº-6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.4 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5 - Empresa suspensa de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

2.2.6 - Empresa com decretação de falência;

2.2.7 - Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.8 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

2.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Trabalho, Proposta de Preço ou Documentação de Habilitação.

2.4 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “*Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*” www.bll.org.br.

3.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

3.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 4 de 56

excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e do SAAE/Guapé/MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º-123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

3.6 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção acesso identificado.

3.8 - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41)3042-9909 e 3091-9654.

4 - DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br, opção de Disputa.

4.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 5 de 56

4.4.1 - Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

4.7 - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

5.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

5.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5 - O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

5.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “10” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

5.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

5.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

5.9 - A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

SAAE/GUAPÉ/MG. | 37.177-000 | Centro | Guapé-MG | CNPJ: 21.420.641/0001-75
<https://saaeguape.mg.gov.br/> | e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br
| (35) 3856-1366



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 6 de 56

6.1 - O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

6.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º-123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste Pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a **DECLARAÇÃO (Anexo VIII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

7.1.2 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

7.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.3 - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 7 de 56

7.3.2 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

7.3.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas nestes subitens, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.3.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

7.3.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

7.7 - A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 Não havendo pelo menos 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, o objeto será adjudicado à proposta mais vantajosa, independentemente do regime de disputa.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

8.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 8 de 56

de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação;
- b) Documentos de habilitação conforme Item 10 e seus subitens deste Edital;
- c) **Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) **Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX**.

Obs.: Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

8.2 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs.: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Valor total de cada Item dos lotes.
- b) Fabricante, se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 9 de 56

e) Valor com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo decorrente de expectativa inflacionária ou custo financeiro.

9.2 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação a execução do objeto.

9.3 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

9.4 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

9.6 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Documentos de Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Inciso II deste Subitem.

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

10.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

II – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 10 de 56

III – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

V - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Observações:

I – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de Guapé/MG, desde que não estejam vencidos.

II – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Comissão de Licitação, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

10.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

10.4 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

10.5 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 11 de 56

b) Em caso de fabricante, Licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria.

c) Em caso de revenda, licença de funcionamento para revenda, expedida por órgão de controle ambiental municipal, estadual ou federal.

d) A nota fiscal deverá estar acompanhada de laudo de análise, assinado pelo responsável técnico. **Somente no ato da entrega do produto pelo Licitante Vencedor.**

10.6 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º-13.726/2018, e Art. 12, IV da Lei n.º-14.133/21.

10.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

11.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

11.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

11.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 12 de 56

11.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item/lote.

11.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, desde que o valor seja superior ao último lance por ele ofertado, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

11.12 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real) para os itens.

Modo de Disputa

11.15 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

11.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no Art.60 da Lei Federal n.º-14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 13 de 56

bens produzidos:

- a) No País.
- b) Por empresas brasileiras.
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

11.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.21 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

11.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

12.2 – A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada.

12.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços do lote ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 14 de 56

12.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

12.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a sua fase, o licitante será declarado vencedor.

13.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 15 de 56

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo **Anexo IV**) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.1 – O valor unitário e total de cada item/lote deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

14.1.2 - O licitante vencedor do Certame que não apresentar a sua proposta nos termos acima citados, após a convocação feita pela Pregoeira, no chat da plataforma da BLL, poderá ser desclassificado.

14.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

14.3– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 16 de 56

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

15.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação do SAAE de Guapé/MG, situado na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº-280, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para mais informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

15.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

15.7 - A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

15.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

15.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

15.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SAAE/GUAPÉ/MG, | 37.177-000 | Centro | Guapé-MG | CNPJ: 21.420.641/0001-75
https://saaeguape.mg.gov.br/ e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br
| (35) 3856-1366



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 17 de 56

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. n.º-43, §1º da Lei Complementar n.º-123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

18 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – A vigência do contrato decorrente deste Pregão será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2 – O contrato, celebrado em virtude desta licitação, poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º-14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

18.3 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei Federal n.º-14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante, a seu critério, e através de servidor designado pelo Diretor Geral, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

19.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 18 de 56

19.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto licitado.

19.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

19.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do contrato.

19.7 - Aplicar as penalidades previstas na Lei nº-14.133/21, na hipótese de a contratada, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

20 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art.155 da Lei n.º-14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

20.1.1 -Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

20.1.2 -Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 -Impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Guapé/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 19 de 56

descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

- a) Se recusar a assinar o contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 89 e no Art. 90 da Lei n.º-4.133/21;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;
- c) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 – O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o fornecimento do objeto deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

21.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

21.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se o licitante vencedor não efetuar o fornecimento do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG, quanto ao seu planejamento, será penalizado na forma prevista no Item 20.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O SAAE de Guapé/MG, poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo ao licitante vencedor manifestar-se sobre o assunto.

22.2 - A verificação será realizada por servidor deste Órgão que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG, recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à mudança/alteração do mesmo.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 20 de 56

23.1 – A execução do objeto será feita de acordo com o estipulado na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

23.1.1 - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

23.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24 – DO CONTRATO

24.1 – Homologado o processo, o licitante cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado para assinar o contrato e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 21.

24.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1– Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2– O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3– As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º-14.133/21, Decretos Municipais n.º-175/21 e 170/24, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

25.4– A Minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

26. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1. - O SAAE de Guapé/MG, acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pelo Diretor Geral, o fornecimento do objeto, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I) Recindir o contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 21 de 56

- II) Mandar suspender o fornecimento.
- III) Mandar adequar/substituir/ o objeto defeituoso.
- IV) Suspender o pagamento.

26.2. - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

27. – DOS PREÇOS

27.1. – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira caso julgue ser de interesse do SAAE/Guapé/MG, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

27.2. - O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

28. – DO PAGAMENTO

28.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal do contrato.

28.2. – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé/MG, devidamente atestadas pela Administração.

29. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

29.1. – O licitante vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, pelo contrato.

29.2. - O licitante vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

29.3. - O licitante vencedor reconhece ao SAAE de Guapé/MG, o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

29.4. - O licitante vencedor não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste Edital.

29.5. – O licitante vencedor tomará as providências necessárias para a fiel execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 22 de 56

- 29.6.** - O licitante vencedor deverá comunicar ao SAAE/Guapé/MG, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar, no mesmo prazo, os documentos para a respectiva aprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 29.7.** - O licitante vencedor será responsável pela entrega do objeto em condições normais.
- 29.8.** - O licitante vencedor se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias para o ressarcimento dos danos, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo SAAE/Guapé/MG.
- 29.9.** - Em nenhuma hipótese poderá o licitante vencedor transferir a execução do objeto para particulares ou terceiros, sem autorização do SAAE/Guapé/MG.
- 29.10.** - O licitante vencedor deverá manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.
- 29.11.** - O licitante vencedor deverá zelar pela boa e eficiente execução do fornecimento.
- 29.12.** - O licitante vencedor deverá entregar o objeto de boa qualidade e procedência, devendo estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, envasamento, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis.
- 29.13.** - O licitante vencedor deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto.
- 29.14.** - O licitante vencedor não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores do Contratante, para o fornecimento do objeto.
- 29.15.** - O licitante vencedor será responsável pelo transporte do objeto licitado até a sede do SAAE/Guapé/MG, localizada na Rua Dr.Joaquim Coelho Filho, 280, Cidade Nova, ou outro local designado pela Administração.

30. - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 30.1.** - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 03.01.01.17.512.0447.4.008 - Operação e Manutenção dos Sistemas de Água- 339030 - Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte:1501.
- 30.2.** - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE/GUAPÉ/MG, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

31. – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

SAAE/GUAPÉ/MG, | 37.177-000 | Centro | Guapé-MG | CNPJ:21.420.641/0001-75
<https://saaeguape.mg.gov.br> / e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br
| (35)3856-1366



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 23 de 56

- 31.1.** – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.
- 31.2.** - O representante do fornecedor, deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.
- 31.3.** - O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Lote.
- 31.4.** - Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.
- 31.5.** - Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.
- 31.6.** - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

32. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1.** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 32.2.** - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica e o Diretor Geral do SAAE de Guapé/MG, de acordo com a Lei Federal n.º-14.133/33, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais disposições aplicáveis.
- 32.3.** – Integram este Edital os seguintes Anexos:
- I) **Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.**
 - II) **Anexo II – Termo de Referência.**
 - III) **Anexo III – Minuta do Contrato.**
 - IV) **Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.**
 - V) **Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**
 - VI) **Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**
 - VII) **Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.**
 - VIII) **Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.**
 - IX) **Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
 - X) **Anexo X – Minuta da ata de registro de preço.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 24 de 56

33. – DO FORO

- 33.1.** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.
- 33.2.** – E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos do SAAE/Guapé/MG, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e sua íntegra, no site do SAAE, saaeguape.mg.gov.br/ e www.bll.org.br.

Guapé, 23 de fevereiro de 2026.

JERRY ADRIANE ARANA
Diretor Geral SAAE/Guapé/MG

MAISE MAIRE DUTRA
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 25 de 56

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de preços, para contratação de empresa a fim de adquirir materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas relacionadas às atividades do sistema de Operação e Manutenção dos Sistemas de Água do SAAE/Guapé-MG, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II (Termo de Referência).

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no município um plano anual de contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. A Aquisição de materiais elétricos visa garantir o pleno funcionamento das unidades operacionais, tais como estações de bombeamento, estações de tratamento, reservatórios e demais estruturas integrantes do sistema, assegurando a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de abastecimento de água à população. A utilização contínua e adequada desses insumos assegura o fornecimento de água potável conforme os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHAVE BOIA 15A	UN	50	R\$ 46,89	R\$ 2.344,50
02	CONTATORA TRIFÁSICA 40A	UN	5	R\$ 391,56	R\$ 1.957,80
03	CONTATORA TRIFÁSICA 25A	UN	5	R\$ 154,15	R\$ 770,75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 26 de 56

04	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	UN	5	R\$ 29,96	R\$ 149,80
05	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UN	5	R\$ 34,59	R\$ 152,75
06	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2A	UN	5	R\$ 71,53	R\$ 357,65
07	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	5	R\$ 30,54	R\$ 152,70
08	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
09	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A	UN	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
10	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A	UN	5	R\$ 8,85	R\$ 44,25
11	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	UN	5	R\$ 10,05	R\$ 50,25
12	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 4A	UN	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
13	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	UN	5	R\$ 140,68	R\$ 703,40
14	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 10A	UN	5	R\$ 78,19	R\$ 390,95
15	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 125A	UN	5	R\$ 256,22	R\$ 1.281,10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 27 de 56

16	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 160A	UN	5	R\$ 559,67	R\$ 2.798,35
17	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 32A	UN	5	R\$ 44,40	R\$ 222,00
18	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40A	UN	5	R\$ 46,41	R\$ 232,05
19	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 4A	UN	5	R\$ 127,87	R\$ 639,35
20	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A	UN	5	R\$ 48,91	R\$ 244,55
21	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 6A	UN	5	R\$ 99,08	R\$ 495,40
22	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80A	UN	5	R\$ 132,98	R\$ 664,90
23	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO DE 20A a 25A	UN	5	R\$ 100,18	R\$ 500,90
24	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70A	UN	5	R\$ 157,99	R\$ 789,95
25	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 90A	UN	5	R\$ 170,25	R\$ 851,25
26	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 220V 2.6A	UN	5	R\$ 2.424,19	R\$ 12.120,95
27	LÂMPADA LED 50W	UN	30	R\$ 28,53	R\$ 855,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 28 de 56

28	MINI CONTATORA TRIFÁSICA 10A	UN	5	R\$ 97,84	R\$ 489,20
29	PADRAO TRIFÁSICO 100A MODELO CONTRA REDE (MONTADO)	UN	1	R\$ 4.469,47	R\$ 4.469,47
30	SOFT STARTER INTELIGENTE COM BY-PASS E HMI INTEGRADO P/MOTOR 15CV 380V – 37A – 5SSA36037	UN	5	R\$ 3.530,25	R\$ 17.651,25
31	SOFT STARTER INTELIGENTE COM BY-PASS E HMI INTEGRADO P/MOTOR 50CV 380V – 90A – 5SSA36090	UN	5	R\$ 5.914,91	R\$ 29.574,55
VALOR MÉDIO: R\$ 81.426,77					

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

O valor estimado da contratação será obtido por meio de cotações de preços a serem realizadas pelo Departamento de Compras.

6 – ESTIMATIVAS DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Para identificar o valor estimado da contratação deverá ser realizada pesquisa de preços com base nos requisitos do Art. 23 da Lei Federal n.º-14.133/2021.

7 - DESCRIÇÕES DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A aquisição desses materiais elétricos proporciona as seguintes soluções:

- Restabelecimento e manutenção do funcionamento contínuo das unidades operacionais;
- Redução de interrupções no abastecimento de água;
- Minimizar falhas elétricas;
- Melhoria da eficiência operacional;
- Aumento da segurança das instalações e dos servidores;
- Agilidade nas manutenções preventivas e corretivas;
- Preservação do patrimônio público;
- Conformidade com normas técnicas e regulamentações.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

Conforme solicitação do SAAE/Guapé/MG, os pagamentos e aquisições serão feitos conforme demanda do SAAE, de forma parcelada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 29 de 56

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado do registro de preço dos materiais elétricos adquiridos teremos condições de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo SAAE/Guapé/MG.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico e regularidade perante os órgãos competentes (licenças, registros, autorizações, etc.) para a comercialização dos produtos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade, socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

O SAAE de Guapé/MG, possui os recursos necessários para a aquisição. Entendemos ser viável a contratação para a necessária prestação dos serviços públicos, visto que é de suma importância e responsabilidade do SAAE/Guapé/MG, quanto à manutenção, eficiência e segurança dos serviços públicos.

14 – MATRIZ DE RISCO

ID	RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
R1	Atraso no fornecimento dos itens contratados.	Operacional	Média	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades conforme contrato, persistindo, rescisão contratual.
R2	Fornecimento de forma inadequada.	Técnico	Média	Alto	Contratada	Fiscalizar o contrato, persistindo, aplicar penalidades e possível substituição do fornecedor.
R3	Inadimplência no fornecimento.	Administrativo	Baixa	Alto	Contratada	Monitoramento contínuo pelo fiscal do contrato, retenção de pagamentos em caso de descumprimento.
R4	Atraso na entrega.	Operacional	Alta	Alto	Contratada	Notificação da empresa e persistindo o problema cancelamento da ARP.
R5	Descumprimento	Operacional	Média	Alto	Contratada	Aplicação de multa diária,

SAAE/GUAPÉ/MG, | 37.177-000 | Centro | Guapé-MG | CNPJ: 21.420.641/0001-75

<https://saaeguape.mg.gov.br/> e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

| (35) 3856-1366



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 30 de 56

	de cláusulas estabelecidas no contrato.					rescisão contratual em caso de descumprimento grave
--	---	--	--	--	--	--

15 – RESPONSÁVEL

Guapé/MG, 23 de Fevereiro de 2026

MARCELO MIRANDA SILVA
CHEFE DA ETA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 31 de 56

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º-14.133/21, e pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO

2.1 - Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa a fim de adquirir materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas relacionadas às atividades do sistema de Operação e Manutenção dos Sistemas de Água do SAAE/Guapé-MG.

2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, o objeto será adjudicado à proposta mais vantajosa, independentemente do regime de disputa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição do objeto se faz necessária pois é responsável pela captação, tratamento, reservação e distribuição de água potável no município, operando estruturas essenciais como estações de bombeamento, estações de tratamento, quadros de comando, painéis elétricos, reservatórios e demais unidades operacionais que dependem diretamente do adequado funcionamento dos sistemas elétricos, utilizados nas Estações de Tratamento de Água para abastecimento da população do município de Guapé/MG.

4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá entregar os produtos em até **15 (dias)** dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme solicitação do SAAE/Guapé/MG.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, 280, Guapé/MG. O recebimento dos produtos serão efetuados pelo Servidor que se encontrar no local.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos defeituosos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 32 de 56

5.2 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

5.4 - Cumprir o prazo de entrega dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, pelo servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

6.4 - Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 - Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Após a entrega dos produtos, a contratada apresentará nota fiscal na Sede do SAAE/Guapé/MG, situada na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, 280, ou no Local designado pelo contratante, para fins de liquidação e pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHAVE BOIA 15A	UN	50	R\$ 46,89	R\$ 2.344,50
02	CONTATORA TFIFÁSICA 40A	UN	5	R\$ 391,56	R\$ 1.957,80
03	CONTATORA TFIFÁSICA 25A	UN	5	R\$ 154,15	R\$ 770,75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 33 de 56

04	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	UN	5	R\$ 29,96	R\$ 149,80
05	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UN	5	R\$ 34,59	R\$ 152,75
06	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2A	UN	5	R\$ 71,53	R\$ 357,65
07	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	5	R\$ 30,54	R\$ 152,70
08	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
09	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6A	UN	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
10	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A	UN	5	R\$ 8,85	R\$ 44,25
11	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	UN	5	R\$ 10,05	R\$ 50,25
12	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 4A	UN	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
13	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	UN	5	R\$ 140,68	R\$ 703,40
14	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 10A	UN	5	R\$ 78,19	R\$ 390,95
15	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 125A	UN	5	R\$ 256,22	R\$ 1.281,10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 34 de 56

16	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 160A	UN	5	R\$ 559,67	R\$ 2.798,35
17	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 32A	UN	5	R\$ 44,40	R\$ 222,00
18	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40A	UN	5	R\$ 46,41	R\$ 232,05
19	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 4A	UN	5	R\$ 127,87	R\$ 639,35
20	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A	UN	5	R\$ 48,91	R\$ 244,55
21	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 6A	UN	5	R\$ 99,08	R\$ 495,40
22	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80A	UN	5	R\$ 132,98	R\$ 664,90
23	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO DE 20A a 25A	UN	5	R\$ 100,18	R\$ 500,90
24	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70A	UN	5	R\$ 157,99	R\$ 789,95
25	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 90A	UN	5	R\$ 170,25	R\$ 851,25
26	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 220V 2.6A	UN	5	R\$ 2.424,19	R\$ 12.120,95
27	LÂMPADA LED 50W	UN	30	R\$ 28,53	R\$ 855,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAOQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 35 de 56

28	MINI CONTATORA TRIFÁSICA 10A	UN	5	R\$ 97,84	R\$ 489,20
29	PADRAO TRIFÁSICO 100A MODELO CONTRA REDE (MONTADO)	UN	1	R\$ 4.469,47	R\$ 4.469,47
30	SOFT STARTER INTELIGENTE COM BY-PASS E HMI INTEGRADO P/MOTOR 15CV 380V – 37A – 5SSA36037	UN	5	R\$ 3.530,25	R\$ 17.651,25
31	SOFT STARTER INTELIGENTE COM BY-PASS E HMI INTEGRADO P/MOTOR 50CV 380V – 90A – 5SSA36090	UN	5	R\$ 5.914,91	R\$ 29.574,55
VALOR MÉDIO: R\$ 81.426,77					

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa para a aquisição dos produtos correrá por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

- 03.01.01.17.512.0447.4.008 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - 339030-Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

10. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2– A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos no Artigo 84 da Lei Federal n.º-14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

11. VALOR ESTIMADO

11.1- O valor médio estimado para a aquisição dos produtos é de R\$81.426,77 (Oitenta e um mil, quatrocentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos), tendo por referência pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras.

12. SANÇÕES

12.1- Ficam estabelecidas as sanções previstas na Lei Federal n.º-14.133/21, e demais legislações pertinentes, quando do descumprimento contratual.

13. FUNDAMENTAÇÃO

13.1– O processo de aquisição deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n.º-14.133/2.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAOQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 36 de 56

13.2- O Transporte do objeto até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva do proponente vencedora, respondendo este por eventuais prejuízos causados ao SAAE de Guapé/MG, ou a terceiros durante o transporte.

Guapé-MG, 23 de fevereiro de 2026.

Marcelo Miranda Silva
Chefe ETA/SAAE/Guapé/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 37 de 56

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0005/2026 – PROCESSO N.º-0013/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º-21.420.641/0001-75, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, 280, Bairro Centro, CEP: 37.177-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr., brasileiro, estado civil-, inscrito no CPF sob o n.º, portador do RG-..... SSP/MG, residente e domiciliado na Rua....., n.º-....., Bairro, na cidade de, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA:, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas relacionadas às atividades do sistema de Operação e Manutenção dos Sistemas de Água do SAAE/Guapé-MG, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1. - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, a Proposta adjudicada, o Estudo Técnico Preliminar, bem como o Termo de Referência, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o fornecimento do objeto deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis.

3.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

3.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não executar o objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG, quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista na Cláusula Décima.

3.4 – O SAAE de Guapé/MG, poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 38 de 56

avaliação, garantindo a Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.5 - A verificação será realizada por servidor do SAAE/Guapé/MG, que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.6 - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG, recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à substituição do mesmo.

3.7 – A execução do objeto será feita de acordo com o estipulado na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.7.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

3.7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

4.1. – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. – Este contrato, poderá ser prorrogado nos casos previstos no Artigo 107 da Lei Federal n.º-14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

4.3. - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Instrumento é de R\$00 (. reais).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	***	UN	*****		R\$ *****	R\$ *****
2	***	UN	*****		R\$ *****	R\$ *****
3	***	UN	*****		R\$ *****	R\$ *****



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 39 de 56

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal do contratual.

5.3 – Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

6.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG, o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

6.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

6.5 – A Contratada tomará as providências necessárias para a fiel execução deste Contrato.

6.6 - A Contratada utilizará pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, técnico especializado, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

6.7 - A Contratada deverá comunicar à SAAE/GUAPÉ/MG, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar, no mesmo prazo, os documentos para a respectiva aprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.8 - A Contratada será responsável pela entrega do objeto em condições normais.

6.9 - A Contratada se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias para o ressarcimento dos danos, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo SAAE/Guapé/MG.

6.10 - Em nenhuma hipótese poderá o Contratada transferir a execução do objeto para particulares ou terceiros, sem autorização do SAAE/Guapé/MG.

6.11 - A Contratada deverá manter no decorrer da execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 40 de 56

6.12 - A Contratada deverá zelar pela boa e eficiente execução do fornecimento.

6.13 - A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Sede do SAAE de Guapé-MG, situada na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, 280, Guapé-MG.

6.14 - A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto.

6.15 - A Contratada não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores do Contratante, para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do Servidor designado pelo SAAE/GUAPÉ/MG, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato.

7.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução deste Contrato.

7.7 - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Nona, na hipótese de a Contratada, não cumprir este Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando ela com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O SAAE de Guapé/MG, acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pelo Diretor Geral, o fornecimento do objeto, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) Rescindir o Contrato.
- II) Mandar suspender o fornecimento.
- III) Mandar adequar/substituir o objeto defeituoso.
- IV) Suspender o pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 41 de 56

8.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei n.º-14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

9.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

9.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

9.4 - As sanções previstas nos Itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 9.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

9.6.1 - Se recusar a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 89 e no Art. 90 da Lei n.º-14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 42 de 56

9.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

9.6.3 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

9.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 03.01.01.17.511.0447.4.004-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA-339030 - Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

10.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE/Guapé/MG, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este Contrato poderá ser extinto nos termos do Art.138 da Lei n.º-14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com a Lei Federal n.º-14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º-175/21, além das demais disposições legais aplicáveis.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAOQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 43 de 56

12.3 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, _____ de _____ de 2026.

Jerry Adriane Arana
Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha 1: _____
Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____ CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 44 de 56

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO SAAE de Guapé/MG
Departamento de Licitação
Rua Dr.Joaquim Coelho Filho, nº-280 – Centro.
CEP:37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
Inscrição Estadual: Isenta
Guapé/MG.

Referente ao Processo: 0013/2026 · Pregão Eletrônico: 0005/2026

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: --
-----, representada pelo Sr-----, vem apresentar a proposta comercial
referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	modelo/marca	VALOR UN	VALOR TOTAL
1					R\$ *****	R\$ *****
2					R\$ *****	R\$ *****
3					R\$ *****	R\$ *****

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Garantia: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAOQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 45 de 56

ANEXO V

PROCESSO N.º-013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

N.º-0005/2026 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art.68 da Lei
nº-14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 46 de 56

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº-0005/2026 – PROCESSO nº-0013/2026**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatória e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2026.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço e telefone
- Nome e Identificação do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 47 de 56

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N°-0013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°-0005/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 48 de 56

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art.3º da Lei Complementar n.º-123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts.42 a 49 da citada Lei.**

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Art.43, § 1º da Lei Complementar n.º-123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º-14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAOQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 49 de 56

ANEXO IX

PROCESSO N.º-0013/26 – PREGÃO N.º-0005/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso IV do Art.63 da Lei n.º-14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 50 de 56

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO N.º-0013/2026 – PREGÃO N.º 0005/2026

GESTOR DO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º-21.420.641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho filho, n.º-280, Centro, neste representado pelo Diretor Geral do SAAE, o senhor, brasileiro,, inscrito no CPF sob o n.º-....., portador do RG-....., residente e domiciliado na Rua....., n.º-....., Bairro:....., em/MG.

DETENTOR DO REGISTRO: *****

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa a fim de adquirir materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas relacionadas às atividades do sistema de Operação e Manutenção dos Sistemas de Água do SAAE/Guapé-MG, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II (Termo de Referência).

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

1.5 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	modelo/marca	VALOR UN	VALOR TOTAL
1					R\$ *****	R\$ *****
2					R\$ *****	R\$ *****
3					R\$ *****	R\$ *****



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 51 de 56

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do material deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias. Podendo haver negociação para data de entrega entre fonercedor e a Administração.

3.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

3.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar o fornecimento do objeto conforme citado nos Itens acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG, quanto ao seu planejamento para a utilização do material, será penalizada na forma prevista na Cláusula Décima.

3.4 - O SAAE de Guapé/MG. poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.5 - A verificação será realizada por servidor desta Autarquia que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.6 - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG, recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.7 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.7.1 - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

3.7.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes Dotação Orçamentárias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 52 de 56

03.01.01.17.512.0447.4.008- Operação e Manutenção do Sistema de Água – 339030 - Material de Consumo – Ficha: 67- Fonte: 1501.

4.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à necessidade da Secretaria solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG, o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

5.5 - A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé/MG, de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - A Contratada é obrigada a comunicar ao SAAE/Guapé/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

5.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

5.9 – A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do material licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

5.10 – A Contratada é obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 53 de 56

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do Servidor designado pela Secretaria solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução desta Ata de Registro de Preços.
- 6.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.4** - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 6.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços.
- 6.7** - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Contratada não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando ela com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** – O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).
- 7.2** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 7.3** – Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.
- 7.4** – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 54 de 56

8.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O SAAE de Guapé/MG, acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pela Secretaria solicitante, toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I) Rescindir esta Ata de Registro de Preços.

II) Mandar suspender o fornecimento.

III) Mandar substituir o material defeituoso.

IV) Suspender o pagamento.

9.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei n.º-14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

10.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

10.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Guapé/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP: 37.177-000
CNPJ: 21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35) 3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 55 de 56

10.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4 - As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

10.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

10.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 89 e no Art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

C - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do Art. 138 da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR.JOAOQUIM COELHO FILHO, N°-280 – CENTRO.
GUAPÉ - MG – CEP:37.177-000
CNPJ:21.420.641/0001-75
TELEFONE: (35)3856-1366 Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

Página 56 de 56

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

12.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, xx de xxxxxxx de 2026.

Jerry Adriane Arana
Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha 1: _____
Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____ CPF: _____